



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 2.250/2021
De 06 de janeiro de 2021.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL PARA A PERFURAÇÃO DE
POÇOS TUBULARES COMPLETOS.**

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio
com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Obras e
Habitação, objetivando a transferência de recursos para a perfuração de poços tubulares
profundos completos.

§ 1º A transferência de recursos de que trata o caput deste artigo se dará
através da destinação, por parte da Secretaria Estadual de Obras e Habitação, de R\$ 70.000,00
(setenta mil reais) para o atendimento de despesas de perfuração de poços artesianos profundos.

§ 2º Não será exigido ao Município arcar com custos referentes a
contrapartida para o atendimento das despesas citadas no parágrafo anterior.

Art. 2º A execução do convênio observará, rigorosamente, o plano de
trabalho aprovado pelos órgãos competentes, que fará parte integrante do instrumento,
independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte forma:

Órgão:	13 – Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA
Unidade:	1 – CODESA
Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural
Programa:	2008 – Serviços Rurais de Qualidade
Destino:	1 – Projeto
Ação:	101 – Perfuração de Poços
Fonte de Recurso:	1132 – Convênio PROA 20/2200-0002186-1 FPE: 3179/2020
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da Despesa:	6359

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a partir de 1º de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 06 janeiro de 2021.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração